

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - PREVIO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026****PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026****REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária (horizontal, vertical e dispositivos auxiliares), destinados à manutenção, implantação e melhoria da sinalização das vias urbanas e rurais do Município Consorciados ao CIMBASP– Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, conforme detalhado neste Termo de Referência e na planilha orçamentária abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MATERIAIS						
1.1	MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO						
1.1.1	M0045	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito - C = 100 cm, L = 50 cm e H = 55 cm	SICRO NOVO	un		R\$ 433,36	
1.1.2	M0046	Barreira plástica para canalização de trânsito - C = 60 cm, L = 45 cm e H = 60 cm	SICRO NOVO	un		R\$ 304,18	
1.1.3	M0047	Cone de sinalização em polietileno - H = 75 cm e base quadrada de 40 x 40 cm	SICRO NOVO	un		R\$ 100,40	
1.1.4	M0054	Fita zebra de cor laranja e branca - L = 7 a 8 cm	SICRO NOVO	m		R\$ 0,08	
1.1.5	M1638	Mourão de madeira - H = 2,10 m e D = 0,10 m	SICRO NOVO	un		R\$ 25,13	
1.1.6	M1966	Defensa metálica maleável simples	SICRO NOVO	un		R\$ 2.990,22	
1.1.7	M1968	Defensa metálica semimaleável simples	SICRO NOVO	un		R\$ 1.193,11	
1.1.8	M1969	Defensa metálica semimaleável dupla	SICRO NOVO	un		R\$ 1.895,52	
1.1.9	M1976	Terminal aéreo de defesa metálica (tipo A)	SICRO NOVO	un		R\$ 387,18	
1.1.10	M1977	Terminal de ancoragem de defesa metálica em barreira rígida (tipo D)	SICRO NOVO	un		R\$ 387,18	
1.1.11	M1998	Amortecedor retrátil tipo TAU II combinado PCB ou similar para velocidade de projeto de 100 km/h e âncora traseira de 1.060 mm	SICRO NOVO	un		R\$ 230.144,65	
1.1.12	M2003	Amortecedor retrátil tipo TAU II afunilado PCB ou similar para velocidade de projeto de 100 km/h e âncora traseira de 1.680 mm	SICRO NOVO	un		R\$ 272.630,87	
1.1.13	M2036	Tinta à base de resina acrílica emulsificada em água para demarcação viária	SICRO NOVO	l		R\$ 19,63	
1.1.14	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	SICRO NOVO	kg		R\$ 9,59	

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

1.1.15	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	SICRO NOVO	kg		R\$ 7,86	
1.1.16	M2045	Microesferas refletivas de vidro tipo II-C	SICRO NOVO	kg		R\$ 11,40	
1.1.17	M3235	Película retrorrefletiva tipo I	SICRO NOVO	m²		R\$ 148,46	
1.1.18	M3236	Película retrorrefletiva tipo III + SI	SICRO NOVO	m²		R\$ 591,82	
1.1.19	M3237	Película retrorrefletiva tipo III	SICRO NOVO	m²		R\$ 244,87	
1.1.20	M3238	Película não retrorrefletiva tipo IV	SICRO NOVO	m²		R\$ 135,34	
1.1.21	M3239	Película retrorrefletiva tipo X	SICRO NOVO	m²		R\$ 438,62	
1.1.22	M3821	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo I	SICRO NOVO	un		R\$ 21,34	
1.1.23	M3822	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo II	SICRO NOVO	un		R\$ 25,94	
1.1.24	M3825	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo I	SICRO NOVO	un		R\$ 19,78	
1.1.25	M3826	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo II	SICRO NOVO	un		R\$ 23,68	
1.1.26	M3833	Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional sem pino - tipo I	SICRO NOVO	un		R\$ 16,83	
1.1.27	M3834	Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional sem pino - tipo II	SICRO NOVO	un		R\$ 21,38	
1.1.28	M3867	Tachão refletivo em plástico injetado bidirecional	SICRO NOVO	un		R\$ 64,23	
1.1.29	M3868	Tachão refletivo em plástico injetado monodirecional	SICRO NOVO	un		R\$ 62,02	
1.1.30	M3922	Diluyente para esmalte poliuretano de dois componentes	SICRO NOVO	l		R\$ 69,36	
2	MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL						
2.1	00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2		R\$ 1.027,96	
2.2	00034721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	SINAPI	M2		R\$ 1.281,61	
2.3	00013521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	UN		R\$ 146,85	
2.4	00013343	KIT DE MATERIAIS PARA BRACADEIRA PARA FIXACAO EM POSTE CIRCULAR, CONTEM TRES FIXADORES E UM ROLO DE FITA DE 3 M EM ACO CARBONO	SINAPI	UN		R\$ 57,29	
							1
VALOR ORÇAMENTO:							

OBS: a estimativa dos quantitativos e valores totais serão preenchidos após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital

1.2 Os Municípios consorciados ao CIMBASP, participantes desta licitação serão inseridas após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital.

1.2.1 Os municípios que atualmente fazem parte do consórcio apresentam os seguintes dados, conforme o IBGE.

Nº	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	ÁREA TERRITORIAL	DENSIDADE DEMOGRÁFICA	TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO	ÁREA URBANIZADA	População Residente
1	CAMPANHA	335,587 km ²	47,48 hab/km ²	0,91%	9,87%	15.935
2	CARMO DA CACHOEIRA	506,333 km ²	22,81 hab/km ²	0,63%	6,59%	11.547
3	CARVALHÓPOLIS	81,101 km ²	41,20 hab/km ²	0,00%	4,12%	3.341
4	COQUEIRAL	296,163 km ²	30,47 hab/km ²	-0,29%	1,59%	9.023
5	CORDISLÂNDIA	179,543 km ²	17,82 hab/km ²	-0,68%	2,77%	3.200
6	ILICÍNEA	376,341 km ²	33,85 hab/km ²	1,09%	4,75%	12.741
7	MONSENHOR PAULO	216,540 km ²	38,51 hab/km ²	0,22%	3,12%	8.340
8	SANTANA DA VARGEM	172,444 km ²	38,80 hab/km ²	-0,82%	1,19%	6.691
9	SÃO BENTO ABADE	80,403 km ²	58,62 hab/km ²	0,29%	2,95%	4.713
10	TRÊS PONTAS	689,784 km ²	80,10 hab/km ²	0,95%	13,35%	55.255
11	VARGINHA	395,396 km ²	345,14 hab/km ²	0,87%	34,95%	134.477

1.3 Descrição do de fornecimento de materiais de sinalização viária

1.3.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição consorciada de materiais de sinalização viária, incluindo barreiras plásticas, cones, fitas zebras, defensas metálicas, amortecedores retráteis, placas de sinalização vertical, tachões, microesferas refletivas, películas retrorrefletivas e demais dispositivos auxiliares, destinados às obras e serviços de infraestrutura viária dos municípios consorciados ao CIMBASP, em conformidade com os padrões técnicos e normas da ABNT, Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.

1.3.2 A contratada deverá fornecer materiais novos, certificados e acompanhados de documentação técnica, tais como fichas técnicas, certificados de conformidade ou declarações de rastreabilidade, garantindo a qualidade, durabilidade e padronização dos produtos.

1.3.2.1 O fornecimento somente será recebido após a aprovação do material pelo responsável designado pelo município consorciado.

1.3.3 Cada remessa de materiais deverá ser acompanhada de identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e demais informações necessárias à rastreabilidade, quando aplicável, permitindo o controle de qualidade e o ateste técnico do recebimento.

1.3.4 Condições de fornecimento – Os materiais deverão ser entregues de forma organizada, acondicionados e transportados de maneira a preservar suas características técnicas, evitando danos, perdas ou alterações que comprometam a qualidade, observando-se:

- Entrega nos locais indicados pelos municípios consorciados, conforme planejamento logístico;
- Transporte e acondicionamento em condições adequadas, observando normas de segurança e integridade do material;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

c) Substituição, sem custo adicional, de materiais que apresentem defeitos, avarias ou não atendam às especificações técnicas.

1.3.5 Garantia e responsabilidades do fornecedor – A contratada será responsável por:

- Todos os custos operacionais, transporte, pessoal técnico e segurança da entrega;
- Substituição ou reposição de materiais não conformes;
- Fornecimento de relatórios técnicos ou certificados de conformidade quando aplicável;
- Atendimento às normas ambientais e de sustentabilidade, incluindo o correto acondicionamento e destinação de resíduos.

1.3.6 Unidade de medição – Os materiais serão contabilizados conforme a unidade padrão indicada na planilha de especificações, sendo cada item fornecido efetivamente entregue, aprovado e aceito pelo responsável técnico do município consorciado.

1.3.7 Valor unitário – O valor unitário dos itens deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo insumos, transporte, pessoal, encargos sociais, equipamentos, testes de conformidade, deslocamento e quaisquer despesas acessórias necessárias para a execução completa da entrega.

1.4 Materiais e Equipamentos Necessários Para o Fornecimento

1.4.1 A contratada deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a entrega segura, completa e dentro dos padrões de qualidade e especificações técnicas dos itens previstos na planilha de materiais de sinalização viária, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Veículos de transporte e logística: caminhões, carretas ou outros meios apropriados para transporte de barreiras, placas, defensas metálicas, tachões, cones, microesferas e demais dispositivos, garantindo integridade e acondicionamento adequado durante o transporte;
- b) Equipamentos de manuseio e movimentação: guindastes, empilhadeiras, carrinhos de transporte e outros instrumentos que possibilitem a movimentação segura dos materiais, conforme dimensões e peso de cada item;
- c) Equipamentos de proteção e segurança: EPIs para a equipe de entrega, sinalização de segurança durante a descarga, cordas, cintas e demais dispositivos para fixação e transporte seguro;
- d) Materiais auxiliares para instalação e fixação: kits de fixação, braçadeiras, suportes, parafusos e fitas necessários para instalação das placas e demais dispositivos de sinalização, quando aplicável;
- e) Ferramentas de medição e controle: instrumentos para verificação de qualidade, conferência dimensional, controle de lotes, conferência de etiquetas, identificação de fábrica, data de produção e rastreabilidade dos materiais;

1.4.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados para transporte, manuseio e entrega dos itens devem estar em condições de uso seguro, manutenção em dia e adequados às normas de segurança e trânsito, assegurando a integridade física da equipe, do material e do local de entrega;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

1.4.3 A contratada deverá prover toda a estrutura operacional e pessoal qualificado necessária para a execução do fornecimento, incluindo motorista habilitado, equipe de logística e supervisão técnica, sem ônus adicional para os municípios consorciados.

1.4.4 O não atendimento aos parâmetros mínimos de equipamentos e materiais poderá resultar na recusa do fornecimento, sendo a contratada obrigada a providenciar substituição imediata ou corrigir as inadequações apontadas pelo responsável técnico designado pelo município consorciado.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens abrangidos por esta contratação são classificados como produtos, com especificações usuais de mercado, conforme a justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a necessidade e a natureza da aquisição, evidenciando sua adequação ao atendimento das demandas dos municípios consorciados.

4.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/21.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

5.1.1 A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, adotando práticas que minimizem impactos ambientais, promovam o uso eficiente dos recursos públicos e assegurem a responsabilidade social na execução das atividades.

5.1.2 O fornecedor deverá possuir licenças ambientais válidas e garantir o correto controle e destinação dos resíduos gerados durante a produção, transporte e entrega dos materiais de sinalização viária.

5.1.3 A logística de fornecimento deverá ser planejada para otimizar rotas e transporte, reduzindo o consumo de combustíveis, as emissões de poluentes e o impacto ambiental.

5.1.4 A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e de segurança, garantindo condições dignas e seguras para os profissionais envolvidos no transporte, manuseio e instalação dos materiais.

5.2 Subcontratação

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Considerando o disposto no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, a seu critério, exigir ou dispensar a prestação de garantia contratual, conforme análise da natureza, risco e valor da contratação.

5.3.2 No presente caso, opta-se pela não exigência de garantia contratual, pelos seguintes motivos:

a) Considerando a natureza do objeto, que se refere ao fornecimento de materiais de sinalização viária, caracterizado fornecimento com entrega imediata e execução continuada conforme demanda, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual, uma vez que os riscos de inadimplemento ou de danos ao erário são reduzidos e podem ser plenamente mitigados por meio do acompanhamento e fiscalização do contrato.

b) O fornecimento ocorrerá de forma gradual, o que permite o controle efetivo da execução e o pagamento apenas após a comprovação da conformidade técnica da entrega.

c) Ademais, a não exigência de garantia contribui para ampliar a competitividade do certame, evitando a limitação da participação de micro e pequenas empresas, em conformidade com os princípios da isonomia, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no art. 5º e art. 25, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.3 Dessa forma, conclui-se que a dispensa da exigência de garantia contratual é medida adequada e proporcional, garantindo a segurança jurídica da contratação e o atendimento ao interesse público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

6.1 Condições de execução

6.1.1 A execução do contrato ocorrerá de forma parcelada, conforme as solicitações dos municípios consorciados, respeitando as especificações técnicas constantes no termo de referência e nas normas aplicáveis. O fornecimento do material de sinalização deverá ser realizado mediante autorização prévia e acompanhamento do responsável técnico indicado pela Município contratante, observando-se o controle de qualidade e a rastreabilidade dos materiais.

6.2.1 A entrega do material de sinalização ocorrerá após a emissão da autorização de fornecimento, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua emissão;

6.2.2 Todos os materiais fornecidos serão de qualidades comprovadas garantindo rastreabilidade.

6.3 A contratada deverá garantir pronta disponibilidade de dos itens quando solicitado, assegurando a entrega dentro dos prazos estabelecidos e das condições técnicas especificadas. O acompanhamento será contínuo, permitindo controle rigoroso da qualidade, da conformidade das mercadorias e do cumprimento das condições contratuais.

6.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo para entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Município contratante deverá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município contratante.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente fornecida, devidamente comprovada por notas fiscais assinadas pelo fiscal do contrato. Somente serão considerados para fins de pagamento os itens efetivamente entregues e aprovados pela fiscalização técnica do município.

8.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do materiais de sinalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 – Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional aos recebimentos aprovados, observando-se o as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e do atesto de recebimento emitido pelo responsável técnico.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.3.1 A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos produtos fornecidos, que são os seguintes:

- a) Nota Fiscal de Fornecimento: Deve conter o número do pedido, a descrição dos materiais fornecidos, quantidade, unidade de medida, o local de entrega;
- b) Canhoto ou Comprovante de Entrega (Romaneio de Carga): Documento emitido pelo fornecedor e assinado pelo responsável técnico ou fiscal do município, confirmando o recebimento da carga, quantidade entregue e horário de chegada.
- c) Atesto do Fiscal do Contrato ou Responsável Técnico da Obra: Documento formal emitido pelo fiscal designado, confirmando o recebimento do material conforme as especificações técnicas e quantitativas.
- d) Ficha Técnica dos Materiais: Registro contendo especificações técnicas, lote, data de fabricação, identificação do fabricante, condições de transporte e armazenamento, garantindo rastreabilidade e conformidade com as normas aplicáveis (ABNT, CONTRAN, Manuais Brasileiros de Sinalização).

8.4 - A Fiscalização Técnica, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, procederá à verificação do item entregue pela contratada.

8.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e- mails.

8.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de entregar o item contratado, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.7 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar:

8.7.1 Notas fiscais correspondentes, discriminando os valores relativos ao fornecimento, de acordo com os preços unitários estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

8.8 Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 20, X).

8.8.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

8.8.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.8.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto

8.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, substituir ou repor, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos ou não conformidades, garantindo a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade dos itens fornecidos. A fiscalização poderá reter o ateste final até que todas as pendências identificadas no recebimento provisório sejam plenamente sanadas.

8.9.2 A fiscalização não efetuará o ateste do último recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.9.3 Fornecimentos que não atenderem às especificações deste Termo de Referência ou à proposta do contratado poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato..

8.9.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá registrar todas as ocorrências observadas na execução do contrato, contemplando análise técnica e administrativa, bem como demais documentos julgados necessários, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para a emissão do recebimento definitivo.

8.10 O recebimento definitivo dos materiais de sinalização viária fornecidos será realizado no prazo de dez dias úteis a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade técnica dos materiais entregues, mediante a emissão do termo detalhado de atesto.

8.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.10.3 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14 Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo município contratante.

Prazo de pagamento

8.23 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.29 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.30 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.33 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1 Regime de Execução

9.1.1 O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

9.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (art. 17 a 19 e 165).

9.2.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, comprovando:

9.4.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.5.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.1.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.7 Comprovação que a licitante possui capital social integralizado líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a comprovação ser feita através da certidão simplificada da Junta Comercial e ainda com a apresentação do Contrato Social ou última alteração contratual consolidada.

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para o fornecimento ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação do atestado de capacidade técnica.

9.5.1.1 Os atestados/certidões de capacidade técnica, poderão ser substituídos por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que os itens do objeto estejam descritos com as mesmas especificações ou ainda similares ao objeto desta licitação.

9.5.1.1.1 A definição dos itens de maior relevância ocorrerá após a formalização das manifestações de interesse e demanda pelos municípios consorciados, considerando as necessidades efetivamente apresentadas por cada ente participante.

9.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.4 A Empresa vencedora, deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias posterior a habilitação da licitante provisoriamente vencedora, o PGR e o PCMSO, obedecendo desta feita as regras trabalhistas do



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

país, tudo de conformidade com exigência do Ministério Público do Trabalho, cuja postura trará maior segurança jurídica as futuras contratações.

9.5.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CIMBASP cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.6 O fornecedor deverá comprovar a regularidade ambiental de suas atividades, compatível com o objeto licitado, mediante a apresentação, no mínimo, de:

I – Licença Ambiental válida (Licença de Operação, Licença Única ou documento ambiental equivalente), emitida pelo órgão ambiental competente, quando exigível para as atividades de fabricação, beneficiamento ou tratamento de materiais de sinalização viária e defensas metálicas;

II – Declaração de que realiza a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em suas atividades, especialmente resíduos metálicos, plásticos, tintas, solventes, embalagens e demais materiais correlatos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

III – Declaração de que as atividades de instalação e manutenção dos materiais respeitam as normas ambientais aplicáveis, inclusive quanto ao descarte de materiais inservíveis eventualmente removidos.

9.6 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.6.3 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.6.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.6.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.6.6 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.6.7 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.6.8 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

9.6.9 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação será estimado após a manifestação de intenção dos municípios consorciados informando o quantitativo estimado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos dos municípios consorciados ao CIMBASP que optarem pela aquisição dos itens registrados, não implicando qualquer ônus financeiro direto ao Consórcio Intermunicipal.

11.2 A dotação orçamentária referente aos exercícios financeiros subsequentes será devidamente indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observando-se os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

Varginha/MG, 19 de Janeiro de 2025.

Tarcisio Valkimar Batista
Secretário executivo CIMBASP